



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO N° 2.730

31 DE MAIO A 04 DE JUNHO DE 2021

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N°. 4.586/2021 DE 04 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO SETOR EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no Art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 41.323, de 02 de junho de 2021, os últimos dados divulgados mostram um cenário de aumento nas internações no sistema de saúde de várias cidades, como também no Município de Campina Grande, exigindo, assim, cautela para a reabertura de algumas atividades, com a manutenção da observância dos protocolos sanitários vigentes, para continuar a contenção da disseminação e expansão do Coronavírus;

CONSIDERANDO a permanência do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 40.122, de 13 de março de 2020, que reconheceu e decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba, ante ao contexto de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde, a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que todos os esforços nesse momento são importantes para mantermos a situação sob controle, é fundamental a participação e colaboração de toda a população, para que a cidade não venha a piorar, mais uma vez, seus índices de internação;

CONSIDERANDO que boa parte dos estabelecimentos de ensino privado do Município de Campina Grande já funcionam dentro dos critérios técnicos de desinfecção estabelecidos nos sucessivos Decretos Municipais com a fiscalização intermitente do PROCON Municipal e dos Agentes locais da Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO ainda o Decreto do Governo do Estado da Paraíba, de nº. 41.219 de 01 de maio de 2021;

DECRETA.

Art. 1º. Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal, devendo o ensino ser realizado de maneira remota, até posterior deliberação, a ser adotada a partir de reuniões e audiências que deverão ser realizadas pelo Município de Campina Grande com os órgãos de controle, autoridades sanitárias, representantes de pais e alunos, e das categorias profissionais envolvidas.

§ 1º. No período compreendido entre 04 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021, somente as escolas e instituições privadas de ensino infantil poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais e responsáveis.

§ 2º. Em todos os ambientes escolares, deverão ser observados os critérios de distanciamento entre os presentes de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio), com, no máximo, 50% (cinquenta por cento) de ocupação das salas de aula para o ensino infantil.

§ 3º No período compreendido entre 04 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021, as escolas e instituições privadas dos ensinos ensino fundamental I (séries iniciais), ensino fundamental II (séries finais), médio e superior funcionarão exclusivamente através do sistema remoto.

§ 4º. As escolas de idiomas, os cursinhos preparatórios, os cursos técnicos e os cursos pré-vestibulares poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais e responsáveis, devendo observar os critérios de distanciamento de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio), com, no máximo, 30% (trinta por cento) de ocupação das salas de aula.

§ 5º. Fica autorizado o funcionamento de ambientes de cabine de estudos, seguindo os protocolos sanitários vigentes.

§ 6º. A Secretaria Municipal de Saúde realizará testagens e inquéritos epidemiológicos, em ciclos quinzenais, específicos para o setor da educação, conferindo transparéncia aos resultados para o devido acompanhamento de eventual impacto nos dados da pandemia da COVID-19, decorrente do retorno presencial ou híbrido da atividade educacional.

Art. 2º. Ficam autorizadas as aulas práticas e os estágios supervisionados presenciais para alunos dos cursos de nível superior, na cidade de Campina Grande, observando todas as normas de distanciamento social, o uso de máscaras e demais normas sanitárias vigentes.

Parágrafo Único. As atividades descritas no *caput* deste artigo, ficam restritas ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade dos ambientes utilizados.

Art. 3º. A GEVISA, o PROCON Municipal, a Guarda Civil Municipal e a Defesa Civil ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, e o descumprimento sujeitará o estabelecimento de ensino à

aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo Único. Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Os estabelecimentos de ensino autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, requerendo de todos os cidadãos a obrigatoriedade do cumprimento dos protocolos sanitários, como o uso de máscara, manter o distanciamento social de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio), e a higienização das mãos com álcool gel ou álcool 70%.

§ 1º. Constatada a infração ao disposto no *caput* deste artigo, será o estabelecimento de ensino autuado e multado, na forma deste Decreto.

§ 2º. Em caso de primeira reincidência, o estabelecimento de ensino poderá ser mais uma vez multado e interditado por até 07 (sete) dias.

§ 3º. Em caso de nova reincidência, constatando-se a terceira infração, o estabelecimento de ensino autuado será interditado, desta feita, pelo prazo de 14 (catorze) dias, sem prejuízo da aplicação de nova multa, na forma deste artigo.

§ 4º. O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

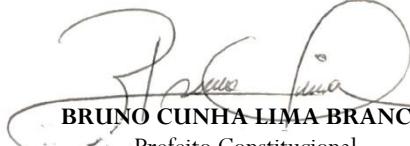
§ 5º. Os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no Art. 3º, poderão aplicar as penalidades tratadas neste artigo.

§ 6º. O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e criminal, nos termos do Art. 268 do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário do Decreto Municipal n°. 4.583, de 21 de maio de 2021.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 04 de junho de 2021.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

DECRETO N°. 4.587/2021 DE 04 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no Art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 41.323, de 02 de junho de 2021, os últimos dados divulgados mostram um cenário de aumento nas internações no sistema de saúde de várias cidades, como também no Município de Campina Grande, exigindo, assim, cautela para a reabertura de algumas atividades, com a manutenção da observância dos protocolos sanitários vigentes, para continuar a contenção da disseminação e expansão do Coronavírus;

CONSIDERANDO a permanência do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 40.122, de 13 de março de 2020, que reconheceu e decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba, ante ao contexto de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde, a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que todos os esforços nesse momento são importantes para mantermos a situação sob controle, é fundamental a participação e colaboração de toda a população, para que a cidade não venha a piorar, mais uma vez, seus índices de internação;

CONSIDERANDO que boa parte dos empreendimentos comerciais do Município de Campina Grande já funcionam dentro dos critérios técnicos de desinfecção estabelecidos nos sucessivos Decretos Municipais com a fiscalização intermitente do PROCON Municipal e dos Agentes locais da Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO ainda o Decreto do Governo do Estado da Paraíba, de nº. 41.323, de 02 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que a Súmula Vinculante nº. 38, do STF, consigna que é competente o Município para fixar o horário e as condições de funcionamento de estabelecimento comercial;

DECRETA

Art. 1º. No período compreendido entre 04 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, os restaurantes, bares, lanchonetes, lojas de conveniência, praças de alimentação e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 às 16:00 horas, com 30% de sua capacidade máxima, respeitando-se a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre mesas e ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento.

§ 1º. A comercialização de produtos através dos sistemas de entrega domiciliar (“*delivery*”) e retirada no local (“*takeaway*”) não se enquadram nas limitações do *caput* do presente artigo.

§ 2º. Nos dias 05, 06, 12 e 13 de junho de 2021, os shoppings e suas praças de alimentação, restaurantes, bares, lanchonetes, lojas de conveniência e similares só poderão funcionar pelos sistemas de *delivery*.

§ 3º. Em eventos, restaurantes e congêneres, fica proibida a realização de apresentação musical, assim como a inclusão de pista de dança nos referidos locais.

§ 4º. No período e nos estabelecimentos especificados no *caput* deste artigo, fica proibida a transmissão de jogos e competições desportivas no interior de restaurantes, bares e similares.

§ 5º. Os restaurantes, padarias, bares e congêneres deverão ter, obrigatoriamente, duas vias de circulação, destinadas à entrada e saída do público, a fim de evitar contato físico entre as pessoas ou grupos familiares.

§ 6º. As lanchonetes e similares, que funcionem no interior de shoppings centers e centros comerciais poderão funcionar até as 22:00h, ressalvado o disposto no *caput* deste artigo, sendo vedada a venda de bebidas alcoólicas a partir das 16:00h.

§ 7º. O horário de funcionamento estabelecido no *caput* deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes, com a devida comprovação desta condição.

§ 8º. O horário de funcionamento determinado no *caput* deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de aeroportos, rodoviárias e postos de combustíveis localizados nas rodovias, suspendendo, nesses ambientes, a comercialização de bebidas alcoólicas após as 16:00h.

Art. 2º. No período compreendido entre 04 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar das 08:00h às 17:00h, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e protocolos específicos do setor.

§ 1º. O comércio das seguintes localidades listadas terá funcionamento regrado nos horários descritos:

I – Nas Ruas Maciel Pinheiro, Venâncio Neiva, Marquês do Herval, Semeão Leal, Cardoso Vieira, Monsenhor Sales, Cavalcante Belo, Barão do Abiaí, Peregrino de Carvalho e Afonso Campos, das **09:00h às 18:00h**;

II – Nas demais localidades do Município, das **08:00h às 17:00h**.

§ 2º. Dentro do horário disposto no *caput*, os estabelecimentos poderão definir divisão de horários de modo a permitir que seus funcionários possam iniciar e encerrar a jornada laboral em momentos diferentes e alternados.

§ 3º. Os *shoppings centers* e centros comerciais poderão funcionar das **10:00h às 22:00h**, ressalvados os dias 05, 06, 12 e 13, e as demais determinações deste Decreto.

Art. 3º. No período compreendido entre 04 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, fica proibido o funcionamento de cinemas, museus, teatros, circos, casas de festas, centros de convenções, salas de espetáculos, bem como o funcionamento de salões de festas, áreas *gourmet* e espaços similares de eventos existentes em condomínios edilícios, e a realização de eventos sociais, congressos, seminários, conferências, shows e feiras comerciais em todo o território municipal.

Art. 4º. No período compreendido de 04 de junho a 18 de junho de 2021, fica proibida a realização de eventos esportivos com público.

§ 1º. No prazo determinado no *caput* deste artigo, fica proibida a utilização de qualquer espaço esportivo, ainda que situado em condomínios edilícios, a exemplo de quadras, campos e estádios, piscinas, parques aquáticos, escolinhas de esportes, centros de esportes coletivos e espaços similares.

§ 2º. Fica permitida a realização, sem público, de jogos de campeonatos esportivos oficiais, desde que vinculados às Federações Estaduais ou às Confederações.

Art. 5º. No período compreendido de 04 de junho a 18 de junho de 2021, os parques públicos e privados, e os clubes recreativos, ficam impedidos de receber usuários, mantendo apenas as atividades de manutenção.

§ 1º. Excetuando-se os dias 05, 06, 12 e 13 de junho de 2021, as academias poderão funcionar no seu horário normal, observado o percentual de 30% (trinta por cento) de sua capacidade máxima e as normas sanitárias vigentes.

§ 2º. Nos dias 05, 06, 12 e 13 de junho de 2021 fica proibida a utilização das pistas de caminhada e das ciclovias municipais, incluindo o entorno do Açude Velho, o Canal de Bodocongó e a Av. Juscelino Kubitschek para a realização de quaisquer atividades físicas.

Art. 6º. Durante os dias 05, 06, 12 e 13 de junho de 2021, poderão funcionar, observados os protocolos de higiene já estabelecidos, as seguintes atividades:

I – instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

II – hotéis, pousadas e similares;

III – indústrias;

IV – estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratório de análises clínicas, clínicas de fisioterapia e de vacinação;

V – clínicas e hospitais veterinários, bem como os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios pertinente à área (*petshops*);

VI – postos de distribuição e comercialização de combustíveis e derivados, bem como distribuidores e revendedores de água mineral e gás;

VII – hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, padarias e lojas de conveniências situadas em postos de combustíveis, sendo expressamente proibido o consumo de produtos e quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local;

VIII – farmácias e hipermercados situados nos shopping centers;

IX – feiras livres e mercados públicos, desde que observados os horários compreendidos das 05:00 horas às 15:00 horas, observando os protocolos sanitários vigentes;

X – atividades de manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos e instalações de máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização;

XI – as lojas de autopeças e motopeças funcionarão por meio de serviço de entregas de mercadorias (*delivery*), inclusive por aplicativos, sendo permitidos os serviços de manutenção emergenciais de forma presencial;

XII – serviços de *call center*, observadas as normas estabelecidas no Decreto Estadual n°. 40.141, de 26 de março de 2020;

XIII – segurança privada;

XIV – empresas de saneamento, energia elétrica, telecomunicações e internet;

XV – lojas de produtos agropecuários e insumos de informática poderão funcionar, exclusivamente, por meio de serviço de entregas de mercadorias (*delivery*), inclusive por aplicativos, durante o prazo mencionado no caput, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes dentro das suas dependências;

XVI – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVII – atividades destinadas à manutenção e conservação do patrimônio e ao controle de pragas urbanas;

XVIII – produtores e/ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e insumos médicos;

XIX – comércio atacadista de produtos alimentícios em geral e comércio atacadista de medicamentos;

XX – óticas e estabelecimentos que comercializem produtos médicos/hospitalares, que poderão funcionar, exclusivamente, por meio de entrega em domicílio (*delivery*), inclusive por aplicativos;

XXI – empresas prestadoras de serviços de mão-de-obra terceirizada;

XXII – comércio eletrônico em geral, com base na redação dada pelo Art. 3º, § 1º, XII, do Decreto Federal de n° 10.282, de 20 de março de 2020, através do sistema de entrega domiciliar (“*delivery*”).

Art. 7º. No período de 04 de junho a 18 de junho de 2021, a construção civil poderá funcionar das 06:30h até às 16:30h, mantendo os protocolos sanitários vigentes para o setor.

Parágrafo único. O horário de funcionamento da construção civil disposto no *caput* deste artigo não se aplica para as reformas e as obras de construção de hospitais e clínicas médicas.

Art. 8º. No período de que trata o presente Decreto, com exceção dos dias 05, 06, 12, e 13 de junho de 2021, as igrejas e instituições religiosas que estiverem seguindo as regras sanitárias em vigor, terão seu funcionamento presencial garantido, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) de sua capacidade, respeitando um distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

Parágrafo único. No caso tratado pelo *caput* deste artigo, os membros de núcleo familiar com convivência permanente não precisam observar o distanciamento social, respeitando, contudo, os cuidados e protocolos preventivos.

Art. 9º. As Secretarias e os demais órgãos da Administração Pública ficam autorizados a adotar medidas técnicas e sanitárias para conter a disseminação do vírus da COVID-19 quando

identificados servidores positivados, incluindo atendimento remoto e por agendamento, adoção de *home office* e suspensão de prazos administrativos.

Art. 10. A GEVISA, o PROCON Municipal, a Guarda Civil Municipal, a Defesa Civil e o CEREST ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo Único. Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no *caput* serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, requerendo, de todos os cidadãos, a obrigatoriedade do cumprimento dos protocolos sanitários, como o uso de máscara, manter o distanciamento social e a higienização das mãos com álcool gel ou álcool 70%.

§ 1º. Constatada a infração ao disposto no *caput* deste artigo, será o estabelecimento autuado e multado, na forma deste Decreto.

§ 2º. Em caso de primeira reincidência, o estabelecimento poderá ser mais uma vez multado e interditado por até 07 (sete) dias.

§ 3º. Em caso de nova reincidência, constatando-se a terceira infração, o estabelecimento autuado será interditado, desta feita, pelo prazo de 14 (catorze) dias, sem prejuízo da aplicação de nova multa, na forma deste artigo.

§ 4º. O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

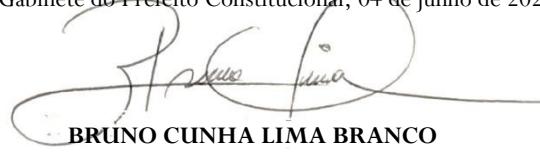
§ 5º. Os órgãos responsáveis pela fiscalização, elencadas no Art. 10, poderão aplicar as penalidades tratadas neste artigo.

§ 6º. O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e criminal, nos termos do Art. 268 do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 12. As dúvidas e denúncias acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente Decreto poderão ser dirimidas através de consulta formulada à Procuradoria-Geral do Município, GEVISA, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e PROCON MUNICIPAL, através dos contatos institucionais e do Portal oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<http://www.campinagrande.pb.gov.br>) e do Disque Denúncia (0800 095 5126).

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 04 de junho de 2021.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

PORATARIA N° 0758/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 13, § 6º da Lei 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais de Campina Grande;

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria n° 0447/2021, datada de 15 de março de 2021, de nomeação de **ALESSANDRO MIKAEL DOS SANTOS DE BRITO**, para ocupar o cargo efetivo de **Médico I (Médico Generalista – Estratégia da Saúde da Família)**, lotando-o na Secretaria de Saúde.

Campina Grande, 31 de maio de 2021.

PORATARIA N° 0759/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 13, § 6º da Lei 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais de Campina Grande;

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria n° 0423/2021, datada de 15 de março de 2021, de nomeação de **AMANDA CARVALHO DE AQUINO**, para ocupar o cargo efetivo de **Médico I (Médico Generalista – Estratégia da Saúde da Família)**, lotando-a na Secretaria de Saúde.

Campina Grande, 31 de maio de 2021.

PORATARIA N° 0760/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 13, § 6º da Lei 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais de Campina Grande;

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria n° 0434/2021, datada de 15 de março de 2021, de nomeação de **HARIANNE LEITE DE ALENCAR**, para ocupar o cargo efetivo de **Médico I (Médico Generalista – Estratégia da Saúde da Família)**, lotando-a na Secretaria de Saúde.

Campina Grande, 31 de maio de 2021.

PORATARIA N° 0761/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 13, § 6º da Lei 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais de Campina Grande;

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria n° 0524/2021, datada de 15 de março de 2021, de nomeação de **ÍTALO RHANIERY MEIRELES ARAÚJO**, para ocupar o cargo efetivo de **Médico II (Pediatra)**, lotando-o na Secretaria de Saúde.

Campina Grande, 31 de maio de 2021.

PORATARIA N° 0763/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 13, § 6º da Lei 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais de Campina Grande;

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria n° 0490/2021, datada de 15 de março de 2021, de nomeação de **LEALDO RODRIGUES DE ANDRADE FILHO**, para ocupar o cargo efetivo de **Médico I (Médico Generalista – Estratégia da Saúde da Família)**, lotando-o na Secretaria de Saúde.

Campina Grande, 31 de maio de 2021.

PORATARIA N° 0764/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 13, § 6º da Lei 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais de Campina Grande;

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria n° 0440/2021, datada de 15 de março de 2021, de nomeação de **MARIA LUÍZA LACERDA RIBEIRO**, para ocupar o cargo efetivo de **Médico I (Médico Generalista – Estratégia da Saúde da Família)**, lotando-a na Secretaria de Saúde.

Campina Grande, 31 de maio de 2021.

PORATARIA N° 0765/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 13, § 6º da Lei 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais de Campina Grande;

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria n° 0444/2021, datada de 15 de março de 2021, de nomeação de **THAÍS LIMA FELEX**, para ocupar o cargo efetivo de **Médico I (Médico Generalista – Estratégia da Saúde da Família)**, lotando-a na Secretaria de Saúde.

Campina Grande, 31 de maio de 2021.

PORATARIA N° 0766/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 13, § 6º da Lei 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais de Campina Grande;

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria n° 0499/2021, datada de 15 de março de 2021, de nomeação de **NATÁLIA SOARES MACHADO RIBEIRO BARBOSA**, para ocupar o cargo efetivo de **Médico II (Médico do ISEA - Neonatologista)**, lotando-a na Secretaria de Saúde.

Campina Grande, 31 de maio de 2021.

PORATARIA N° 0767/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 13, § 6º da Lei 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais de Campina Grande;

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 0430/2021, datada de 15 de março de 2021, de nomeação de **RODOLFO BARBOSA DE FREITAS**, para ocupar o cargo efetivo de **Médico I (Médico Generalista – Estratégia da Saúde da Família)**, lotando-o na Secretaria de Saúde.

Campina Grande, 31 de maio de 2021.

PORATARIA N° 0768/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, conforme Portaria nº 0389/2020 de Homologação do Concurso Público, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 28/12/2020.

RESOLVE

Nomear ANA CAROLINA NÓBREGA DE ALMEIDA, para ocupar o cargo efetivo de **Médico II (Médico do ISEA – Neonatologista)**, lotando-o(a) na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande, 04 de junho de 2021.

PORATARIA N° 0769/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, conforme Portaria nº 0389/2020 de Homologação do Concurso Público, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 28/12/2020.

RESOLVE

Nomear DIANA MARIA VARELA MAIA, para ocupar o cargo efetivo de **Médico II (Médico do ISEA – Neonatologista)**, lotando-o(a) na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande, 04 de junho de 2021.

PORATARIA N° 0770/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, conforme Portaria nº 0389/2020 de Homologação do Concurso Público, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 28/12/2020.

RESOLVE

Nomear SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA, para ocupar o cargo efetivo de **Médico II (Médico do ISEA – Neonatologista)**, lotando-o(a) na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande, 04 de junho de 2021.

PORATARIA N° 0771/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, conforme Portaria nº 0389/2020 de Homologação do Concurso Público, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 28/12/2020.

RESOLVE

Nomear MARIANA BEZERRA ALVES PINTO, para ocupar o cargo efetivo de **Médico II (Médico do ISEA – Neonatologista)**, lotando-o(a) na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande, 04 de junho de 2021.

PORATARIA N° 0772/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, conforme Portaria nº 0389/2020 de Homologação do Concurso Público, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 28/12/2020.

RESOLVE

Nomear MARCELLE MAIA CATÃO, para ocupar o cargo efetivo de **Médico II (Médico do ISEA – Neonatologista)**, lotando-o(a) na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande, 04 de junho de 2021.

PORATARIA N° 0773/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, conforme Portaria nº 0389/2020 de Homologação do Concurso Público, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 28/12/2020.

RESOLVE

Nomear MARIANA FRANCO FRAZÃO DINIZ, para ocupar o cargo efetivo de **Médico II (Médico do ISEA – Neonatologista)**, lotando-o(a) na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande, 04 de junho de 2021.

PORATARIA N° 0774/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, conforme Portaria nº 0389/2020 de Homologação do Concurso Público, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 28/12/2020.

RESOLVE

Nomear PALOMA CRISPIM CLEMENTE, para ocupar o cargo efetivo de **Médico II (Médico do ISEA – Neonatologista)**, lotando-o(a) na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande, 04 de junho de 2021.

PORTARIA N° 0775/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, conforme Portaria nº 0389/2020 de Homologação do Concurso Público, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 28/12/2020.

RESOLVE

Nomear THAYRANNE GOMES DE MORAIS ARRUDA CÂMARA, para ocupar o cargo efetivo de **Médico II (Médico do ISEA – Neonatologista)**, lotando-o(a) na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande, 04 de junho de 2021.

PORTARIA N° 0776/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, conforme Portaria nº 0389/2020 de Homologação do Concurso Público, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 28/12/2020.

RESOLVE

Nomear RENATA MORAIS DE ARAUJO, para ocupar o cargo efetivo de **Médico II (Pediatra)**, lotando-o(a) na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande, 04 de junho de 2021.

PORTARIA N° 0777/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, conforme Portaria nº 0389/2020 de Homologação do Concurso Público, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 28/12/2020.

RESOLVE

Nomear GEÓRGIA BATISTA RODRIGUES, para ocupar o cargo efetivo de **Médico II (Pediatra)**, lotando-o(a) na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande, 04 de junho de 2021.

PORTARIA N° 0778/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, conforme Portaria nº 0389/2020 de Homologação do Concurso Público, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 28/12/2020.

RESOLVE

Nomear NATÁLIA DANTAS ANDRADE CUNHA, para ocupar o cargo efetivo de **Médico II (Pediatra)**, lotando-o(a) na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande, 04 de junho de 2021.

PORTARIA N° 0779/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, conforme Portaria nº 0389/2020 de Homologação do Concurso Público, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 28/12/2020.

RESOLVE

Nomear ANDRESSA BRAGA DE SA, para ocupar o cargo efetivo de **Médico II (Pediatra)**, lotando-o(a) na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande, 04 de junho de 2021.

PORTARIA N° 0780/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, conforme Portaria nº 0389/2020 de Homologação do Concurso Público, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 28/12/2020.

RESOLVE

Nomear RAFAELA FIGUEIROA LUCENA DE FRANÇA, para ocupar o cargo efetivo de **Médico II (Pediatra)**, lotando-o(a) na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande, 04 de junho de 2021.

PORTARIA N° 0781/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, conforme Portaria nº 0389/2020 de Homologação do Concurso Público, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 28/12/2020.

RESOLVE

Nomear INDIRA SAMPAIO CARTAXO, para ocupar o cargo efetivo de **Médico II (Pediatra)**, lotando-o(a) na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande, 04 de junho de 2021.

PORTARIA N° 0782/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, conforme Portaria nº 0389/2020 de Homologação do Concurso Público, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 28/12/2020.

RESOLVE

Nomear GABRIELA ARAÚJO TOSCANO HENRIQUES, para ocupar o cargo efetivo de **Médico II (Pediatra)**, lotando-o(a) na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande, 04 de junho de 2021.

PORATARIA N° 0783/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, conforme Portaria nº 0389/2020 de Homologação do Concurso Público, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 28/12/2020.

RESOLVE

Nomear ZENEIDE SOARES DE TOLEDO, para ocupar o cargo efetivo de **Médico II (Pediatra)**, lotando-o(a) na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande, 04 de junho de 2021.

PORATARIA N° 0784/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, conforme Portaria nº 0389/2020 de Homologação do Concurso Público, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 28/12/2020.

RESOLVE

Nomear KAMILA APOLINÁRIO RODRIGUES, para ocupar o cargo efetivo de **Médico II (Pediatra)**, lotando-o(a) na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande, 04 de junho de 2021.

PORATARIA N° 0785/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, conforme Portaria nº 0389/2020 de Homologação do Concurso Público, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 28/12/2020.

RESOLVE

Nomear THAYANE NAYARA SILVA COELHO, para ocupar o cargo efetivo de **Médico II (Pediatra)**, lotando-o(a) na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande, 04 de junho de 2021.

PORATARIA N° 0786/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, conforme Portaria nº 0389/2020 de Homologação do Concurso Público, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 28/12/2020.

RESOLVE

Nomear MARIA DO SOCORRO RAMALHO SÁ ROCHA, para ocupar o cargo efetivo de **Médico II (Pediatra)**, lotando-o(a) na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande, 04 de junho de 2021.

PORATARIA N° 0787/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, conforme Portaria nº 0389/2020 de Homologação do Concurso Público, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 28/12/2020.

RESOLVE

Nomear RAQUEL RODRIGUES PONTES, para ocupar o cargo efetivo de **Médico II (Pediatra)**, lotando-o(a) na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande, 04 de junho de 2021.

PORATARIA N° 0788/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, conforme Portaria nº 0389/2020 de Homologação do Concurso Público, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 28/12/2020.

RESOLVE

Nomear KARINNE ALMEIDA HOLANDA DO VALE, para ocupar o cargo efetivo de **Médico II (Pediatra)**, lotando-o(a) na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande, 04 de junho de 2021.

PORATARIA N° 0789/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, conforme Portaria nº 0389/2020 de Homologação do Concurso Público, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 28/12/2020.

RESOLVE

Nomear NATHALIA DIAS PRAZERES, para ocupar o cargo efetivo de **Médico II (Pediatra)**, lotando-o(a) na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande, 04 de junho de 2021.

PORATARIA N° 0790/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, conforme Portaria nº 0389/2020 de Homologação do Concurso Público, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 28/12/2020.

RESOLVE

Nomear DEBORA IALLY ARRUDA SILVA, para ocupar o cargo efetivo de **Médico II (Pediatra)**, lotando-o(a) na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande, 04 de junho de 2021.

PORTARIA N° 0791/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, conforme Portaria nº 0389/2020 de Homologação do Concurso Público, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 28/12/2020.

RESOLVE

Nomear **NATHÁLIA AZEVEDO MIRANDA**, para ocupar o cargo efetivo de **Médico II (Pediatra)**, lotando-o(a) na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande, 04 de junho de 2021.

PORTARIA N° 0792/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, conforme Portaria nº 0389/2020 de Homologação do Concurso Público, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 28/12/2020.

RESOLVE

Nomear **LUCAS SILVEIRA SOUSA**, para ocupar o cargo efetivo de **Médico II (Pediatra)**, lotando-o(a) na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande, 04 de junho de 2021.

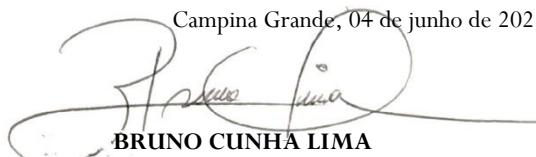
PORTARIA N° 0793/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear **VALKER NEVES SALES**, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Assistência Social, Símbolo SM1**, lotando-o Secretaria de Assistência Social, a partir da presente data.

Campina Grande, 04 de junho de 2021.



BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: RESCISÃO DO CONTRATO N° 2.03.001/2019. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ALFA CONSULTORIA LTDA – ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, “PROJETO GOVERNO ELETRÔNICO”. **LICITAÇÃO:** ADESÃO DE ATA N° 2.03.001/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

062/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 214/2019, DO PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 79, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E CLÁUSULA NONA DO CONTRATO EM QUESTÃO. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA E JOSÉ EMANOELTON ESPERIDIAO SILVA BORGES. **DATA DE ASSINATURA:** 27 DE MAIO DE 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2021

Aos 4 dias do mês de junho de 2021, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, N° 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o N° 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade N° 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 055/2021**, cujo **OBJETO** fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PAPEL OFÍCIO (A4), DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO N° 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PAPEL OFÍCIO (A4), DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** as **SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, sendo A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;

c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais

desvantagens;

d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o CONTRATO no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (dois) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta EDITAL;

d. O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS conforme especificação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

e. Entregar os MATERIAIS/SERVIÇOS solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “HABILITAÇÃO” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS entregues, com base na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI – EPP		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 36.214.108/0001-24		
ENDEREÇO	RUA DUQUE DE CAXIAS, 721, LOJA 04 – INTERLAGOS LINHARES – ES. / CEP: 529903-159		
TELEFONE/EMAIL	(27) 3373-5014 EMAIL: humaita.distribuidora@hotmail.com		
NOME DO SIGNATÁRIO	JEAN CARLO DADALTO		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
1	PAPEL OFÍCIO A4 - Resma Contendo 500 Folhas, Cor Branco, Alcalino, Ultra Branco, 210 X 297 Mm 75g M ² , Aprovado Pelo Inmetro Com Certificação Iso 9001. Caixa Contendo 10 Resmas. Ampla Concorrência Marca: One Fabricante: Suzano Papel E Celulose S.A. Modelo: Papel A4 75g Branco 210x297	UND	7.651	R\$ 154,90
2	PAPEL OFÍCIO A4 - Resma Contendo 500 Folhas, Cor Branco, Alcalino, Ultra Branco, 210 X 297 Mm 75g M ² , Aprovado Pelo Inmetro Com Certificação Iso 9001. Caixa Contendo 10 Resmas. Cota Me/Epp. Marca: One Fabricante: Suzano Papel E Celulose S.A. Modelo: Papel A4 75g Branco 210x297	UND	349	R\$ 154,90
VALOR TOTAL: R\$ 1.239.200,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil e duzentos reais)				

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 055/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;

e. Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos PREÇOS REGISTRADOS, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente ATA, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do CONTRATO, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “PROPOSTA DE PREÇOS” e nas condições estabelecidas neste CONTRATO, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica eleito o FORO do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, Pregoeiro, lavrei a presente ATA que vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 04 de junho de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário Municipal de Administração

JEAN CARLO DADALTO

Humaita Comercio de Papéis e Alimentos Eireli – EPP

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 055/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 055/2021**, cujo OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PAPEL OFÍCIO (A4), DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor das Empresas: **HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o N°36.214.108/0001-24, com **VALOR TOTAL DE R\$ 1.239.200,00** (um milhão, duzentos e trinta e nove mil e duzentos reais), vencedora do ITEM 1 com **VALOR UNITÁRIO de R\$154,90** (cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.185.139,90** (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e noventa centavos); ITEM 2 com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 154,90** (cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), **TOTALIZANDO R\$ 54.060,10** (cinquenta e quatro mil, sessenta reais e dez centavos). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido PREGÃO ELETRÔNICO é de **R\$ 1.239.200,00** (um milhão, duzentos e trinta e nove mil e duzentos reais).

Campina Grande, 04 de junho de 2021

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 221/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 18.888/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **ROBERTO BARBOSA, mat. 2094**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Administração, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Segundo Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 19 de maio até 18 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 28 de maio de 2021.

PORTARIA N° 225/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 10.641/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **TIANA MYRNA DOS ANJOS PINTO ALVES**, mat. 2515, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Terceiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de junho até 30 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 01 de junho de 2021.

PORTARIA N° 226/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições

legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 16.590/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **CECÍLIA CAVALCANTI BERNARDO**, mat. 5761, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudiólogo, lotado(a) na Secretaria de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Primeiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 05 de abril até 04 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 01 de junho de 2021.

PORTARIA N° 230/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 19.231/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **JOÃO BATISTA DA SILVA**, mat. 13151, ocupante do cargo efetivo de Músico, lotado(a) na Secretaria de Cultura, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Primeiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 02 de junho até 01 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 02 de junho de 2021.



DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 31 DE MAIO A 04 DE JUNHO DE 2021

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO	LOTAÇÃO	DECISÃO
23.593/2021	JÚLIO MANOEL DE SOUZA PAULINO	-	PEDIDO DE REPOSITIONAMENTO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO	SAÚDE	DEFERIDO
23.011/2021	MARCELO ALMEIDA REUL	9764	LICENÇA PRÊMIO	SEFIN	INDEFERIDO
27.027/2021	GISSELE DE CARVALHO SANTOS	7960	SALÁRIO FAMILIA	SEDUC	DEFERIDO
18.888/2021	ROBERTO BARBOSA	2094	LICENÇA PRÊMIO	SAD	DEFERIDO
19.158/2021	FABRÍCIO FERREIRA DE LIM	-	PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE VERBAS RESCISÓRIAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE SERVIDORA	-	INDEFERIDO

3.348/2021	GETÚLIO OTÁVIO DA SILVA	9588	REIMPLANTAÇÃO DOS QUINQUÊNIOS	SESUMA	INDEFERIDO
20.064/2021	FRANCISCA MÔNICA FERREIRA DE ASSIS	6892	LICENÇA A MATERNIDADE	SEDUC	DEFERIDO
24.690/2021	ISABELLE BRAGA OLIVEIRA	-	PEDIDO DE REPOSICIONAMENTO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO	-	DEFERIDO
24.385/2021	ALERRANDRO MIKAEL DOS SANTOS DE BRITO	-	PEDIDO DE REPOSICIONAMENTO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO	-	DEFERIDO
9.013/2021	CRISTIANE COITINHO DE SOUSA	3518	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS – GAE	SEDUC	DEFERIDO
23.066/2021	ROSÉLIA SILVA VIEIRA	6895	PROGRESSÃO DE CARREIRA	SAD	INDEFERIDO
21.450/2021	MARLUCE ASSIS DE SOUSA ARAUJO	7300	INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS EM PECÚNIA	-	DEFERIDO
10.406/2021	DINÁ MENEZES DA SILVEIRA	3291	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS – GAE	SEDUC	DEFERIDO
10.641/2021	TIANA MYRNA DOS ANJOS PINTO ALVES	2.515	LICENÇA PRÊMIO	PGM	DEFERIDO
16.590/2021	CECÍLIA CAVALCANTI BERNARDO	5761	LICENÇA PRÊMIO	SAÚDE	DEFERIDO
19.231/2021	JOÃO BATISTA DA SILVA	13151	LICENÇA PRÊMIO	SECULT	DEFERIDO
27.484/2021	ANA CLÁUDIA CARNEIRO CHAVES	10160	PROGRESSÃO HORIZONTAL	PGM	INDEFERIDO
28.416/2021	JOSELITO DE CALDAS	10732	GRATIFICAÇÃO POR RISCO DE VIDA	SAÚDE	DEFERIDO
23.762/2021	GLEICYELE CAMARA LONGUINHO	24749	LICENÇA MATERNIDADE	SEDUC	DEFERIDO
33.246/2020	RICARDO JOSE CRISANTO GUEDES	7082	INCORPOERAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE NATUREZA DE TRABALHO	SEFIN	INDEFERIDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTEIRA N° 135/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar N° 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **DINÁ MENEZES DA SILVEIRA** Matrícula 3291, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período

retroativo ao dia 10 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

PORTEIRA N° 156/2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo arrolados como Gestores e Fiscais dos Contratos Assinados para aquisição de bens e produtos, e para prestação de serviços a esta Secretaria Municipal de Educação:

I. Para contratos de aquisição de obras e contratação de serviços do SETOR DE TRANSPORTES fica designado o servidor **WALTER JOSÉ NÓBREGA DE ALMEIDA JÚNIOR**, Gerente de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação, RG nº 1.337.487 SSDS/PB, CPF nº 022.122.914-00;

II. Para contratos de aquisição de obras e contratação de serviços do SETOR DE ALMOXARIFADO fica designado o servidor **ALESSANDRO DE ARAÚJO SILVA**, Gerente de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, RG nº 2.782.243 SSDS/PB, CPF nº 09.414.344-47;

III. Para contratos de aquisição de obras e contratação de serviços do SETOR DE INFORMÁTICA fica designado o servidor **PAULO EDUARDO MATIAS DE SOUZA**, Gerente de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, RG nº 2.144.525 SSDS/PB, CPF nº 023.670.374-93;

IV. Para contratos de aquisição de obras e contratação de serviços do SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS fica designado o servidor **JOSÉ CLÁUDIO CUNHA**, Gerente de Serviços e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Educação, RG nº 864.085 SSDS/PB, CPF nº 475.110.954-53;

V. Para contratos de aquisição de obras e contratação de serviços do SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA fica designado o servidor **ANSELMO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**, Gerente de Engenharia e Arquitetura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, RG nº 2519277 SSDS/PB, CPF nº 087.744.994-59

VI. Para contratos de aquisição de obras e contratação de serviços do SETOR DE NUTRIÇÃO, ficam designados os servidores:

a. **LUCICERES ARAÚJO MEDEIROS**, nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, RG nº 3.221.750 SSDS/PB, CPF nº 036.470.234-69;

b. **AMANDA FORTALEZA BARBOSA**, nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, RG nº 3.719.004, CPF nº 094.775.534-92;

c. **DAYANNA FLÁVIA SILVA COSTA ANDRADE**, nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, RG nº 3.624.684, CPF nº 016.159.284-80;

d. **ELAINE CRISTINA CABRAL ESCOREL MENEZES**, nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, RG nº 2.069.242 SSDS/PB, CPF nº 022.349.454-29;

e. **KAMILA CASSIMIRO DA COSTA MEDEIROS**, nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, RG nº 3.138.765 SSDS/PB, CPF nº 015.585.154-37;

f. **SHIRLEY DE MIRANDA SILVA**, nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 6617, CPF nº 031.588.914-41;

g. **JÉSSICA COSTA ARAÚJO**, nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, RG nº 3.521.883, CPF nº 106.663.554-44;

h. **LARISSA FERREIRA DE MACÊDO**, nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, RG nº 3.023.305 SSDS/PB, CPF nº 068.359.274-29;

i. **NATHÁLIA RAYANE DE LIMA FARIAS**, nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, RG nº 4.060.573, CPF nº 097.326.414-44;

j. **MARIA LETÍCIA MUNIZ ALBINO AGRA**, nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, RG nº 3.767.863, CPF nº 106.238.784-88;

k. **VALESKA RAYANE PEREIRA**, nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, RG nº 3.860.055 SSDS/PB, CPF nº 111.802.744-23;

l. **RENATA TORRES MACIEL**, nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, RG nº 3.710.827, CPF nº 109.162.714-20;

m. **ADEYLMA DE SOUZA TAVARES**, nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, RG nº 3.330.767, CPF nº 079.404.774-20;

n. **CAMILLA SILVEIRA COSTA**, nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, RG nº 3.696.541 SSDS/PB, CPF nº 090.187.934-77;

o. **JOSÉ ANDERSON ALVES DE FARIAS**, nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, RG nº 3.564.220, CPF nº 090.142.714-41;

p. **AYANNE PÂMELA DA SILVA**, nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, RG nº 3.350.216, CPF nº 085.241.954-60

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a sua execução, relatando incidentes contratuais para que sejam tomadas as providências necessárias pela autoridade competente.

Art. 4º Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Campina Grande, 02 de junho de 2021.

PORTARIA N° 158/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **CRISTIANE COITINHO DE SOUSA Matrícula 3518**, ocupante do cargo efetivo de

Professor(a) Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao dia 03 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTEARIA INTERNA N.º 007/2021

A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica do município, e em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial, em seu art.º 67

RESOLVE

§1º Designar o servidor **RUI BARBOSA – MATRÍCULA N.º 1596**, como Gestor e Fiscal dos Contratos celebrados pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande, a partir da presente data.

§2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

§3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a sua execução, relatando incidentes contratuais para que sejam tomadas as providências necessárias pela autoridade competente.

§4º Responde o fiscal do contrato pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Campina Grande, 30 de abril de 2021

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Obras de Campina Grande

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 2.08.002/2019/SECOP/PMCG. **PARTES:** SECOP/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA.

OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO E BLOCO INTERTRAVADOS NOS BAIRROS: BODOCONGÓ, CATINGUEIRA, CATOLÉ, CONJUNTO JOÃO AGRIPIÑO, CONJUNTO MARIZ, ITARARÉ, JARDIM BORBOREMA, JARDIM PAULISTANO, MALVINAS, NOVO CRUZEIRO, PRESIDENTE MÉDICI, SANTA CRUZ, SANTA ROSA, CONJUNTO SONHO MEU E TRÊS IRMÃS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 14(CATORZE) MESES A CONTAR DE 04 DE JUNHO DE 2021, CONCORRÊNCIA N.º 2.08.003/2018/SECOP/PMCG

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, I, § 1º, E § 2º, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA E JOSÉ DE

ARIMATÉA ROCHA. DATA DE ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2021.

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE 16379/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação N.º 16.379/2021, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA FÍSICA: ALANA MICHAELA ARAÚJO LEMOS, inscrita no CPF sob N.º 102.056.154-81, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no Artigo 25, da LEI FEDERAL N.º 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 04 Junho de 2021.

FILIPE ARAUJO REUL
Secretário de Saúde

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE 16380/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação N.º 16.380/2021, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA FÍSICA: ANTÔNIO BIDO NETO, inscrita no CPF sob N.º 013.915.444-20, no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), com fundamento no Artigo 25, da LEI FEDERAL N.º 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 04 Junho de 2021.

FILIPE ARAUJO REUL
Secretário de Saúde

**AVISO RATIFICAÇÃO
INEXIBILIDADE 16381/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação Nº 16.381/2021, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA FÍSICA: AUREA MAILA ALBUQUERQUE, inscrita no CPF sob Nº 072.007.014-75, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no Artigo 25, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 04 Junho de 2021.

FILIPE ARAUJO REUL
Secretário de Saúde

**AVISO RATIFICAÇÃO
INEXIBILIDADE 16382/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação Nº 16.382/2021, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA FÍSICA: ITALO YURI TORRES DE ALENCAR, inscrita no CPF sob Nº 065.594.974-70, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no Artigo 25, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 04 Junho de 2021.

FILIPE ARAUJO REUL
Secretário de Saúde

**AVISO RATIFICAÇÃO
INEXIBILIDADE 16384/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições

contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação Nº 16.384/2021, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA FÍSICA: LORENA SANTOS DE MELO, inscrita no CPF sob Nº 086.977.194-96, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no Artigo 25, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 04 Junho de 2021.

FILIPE ARAUJO REUL
Secretário de Saúde

**AVISO RATIFICAÇÃO
INEXIBILIDADE 16385/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação Nº 16.385/2021, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA FÍSICA: LUCAS FIGUEIREDO ESMERALDO, inscrita no CPF sob Nº 084.716.434-99, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no Artigo 25, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 02 Junho de 2021.

FILIPE ARAUJO REUL
Secretário de Saúde

**AVISO RATIFICAÇÃO
INEXIBILIDADE 16387/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando,

ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação N° 16.387/2021, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, em favor da PESSOA FÍSICA: **PEDRO ULISSES MONTEIRO CARREIRO**, inscrita no CPF sob N° 050.984.564-95, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no Artigo 25, da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 04 Junho de 2021.

FILIPE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**AVISO RATIFICAÇÃO
INEXIBILIDADE 16388/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação N° 16.388/2021, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, em favor da PESSOA JURÍDICA: **ANA LUISA LEITE DANTAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob N° 40.612.492/0001-90, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 01 Junho de 2021.

FILIPE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**AVISO RATIFICAÇÃO
INEXIBILIDADE 16396/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando,

ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação N° 16.396/2021, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, em favor da PESSOA JURÍDICA: **JOÃO PAULO RIBEIRO MACHADO ME**, inscrita no CNPJ sob N° 40.816.301/0001-02, no valor de R\$ 500.000,00 (quinquinhos mil reais), com fundamento no Artigo 25, da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 04 Junho de 2021.

FILIPE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**AVISO RATIFICAÇÃO
INEXIBILIDADE 16397/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação N° 16.397/2021, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, em favor da PESSOA JURÍDICA: **JPM SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob N° 31.664.294/0001-80, no valor de R\$ 500.000,00 (quinquinhos mil reais), com fundamento no Artigo 25, da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 04 Junho de 2021.

FILIPE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**AVISO RATIFICAÇÃO
INEXIBILIDADE 16402/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades

desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação N° 16.402/2021, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, em favor da PESSOA FÍSICA: THAYANE NAYARA SILVA COELHO, inscrita no CPF sob N° 067.466.944-45, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no Artigo 25, da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 04 Junho de 2021.

FILIPE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE 16405/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação N° 16.405/2021, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, em favor da PESSOA FÍSICA: DANIEL DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrita no CPF sob N° 051.434.804-69, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no Artigo 25, da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 02 Junho de 2021.

FILIPE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina

Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16445/2021	16273/2021	R\$ 259.200,00	Jacy Maria de Souza Lima
16503/2021	16344/2021	R\$ 288.000,00	Maria José Crispim Clemente
16541/2021	16368/2021	R\$ 288.000,00	Iankel Thiago da Silva Peixoto

FILIPE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16526/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E A. Costa Comércio Atacadista De Produtos Farmacêuticos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Propofol 10mg/Ml Sol Inj 20ml, Para Atender As Demandas Do Pedro I No Município De Campina Grande/Pb. **Valor Global:** R\$ 404.500,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16365/2021/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araujo Reul E Antônio Costa De Oliveira Júnior.

FILIPE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16527/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Tag Fabricação De Materiais Para Medicina E Odontologia Ltda. **Objeto:** Aquisição De Avental Cirúrgico Descartável Em Sms 55g Para Atender As Demandas Dos Hospitais Pedro I E Isca No Município De Campina Grande/Pb. **Valor Global:** R\$ 95.400,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16363/2021/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araujo Reul E Alisson Bezerra Lima.

FILIPE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16528/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Olm Representações Ltda. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializa Em Serviço De Locação De Rádios De Comunicações Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande. **Valor Global:** R\$ 43.200,00. **Prazo Contratual:** 03 Meses. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16407/2021/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2101. **Elemento Da**

Despesa: 3390.39. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Filipe Araujo Reul E Luiz Ricardo De Oliveira Lima.

FILIPE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16525/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Safe Soluções Tecnológicas Ltda. **Objeto:** Aquisição De Monitores Multiparâmetros Com Configuração Básica, Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde Da Prefeitura Municipal De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 247.500,00. **Prazo Contratual:** 30 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16406/2021/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 1215. **Signatários:** Filipe Araujo Reul E André Camello De Barros.

FILIPE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16531/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Rd Hospitalar – Roberto Diogo Ferreira Da Costa - Me. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Na Manutenção Técnica Preventiva E Corretiva Nos Equipamentos Médicos Hospitalares, Com Reposição De Peças Pela Contratada, Para Fins De Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 270.000,00. **Prazo Contratual:** Por 03 Meses. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16343/2021/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araujo Reul E Roberto Diogo Ferreira Da Costa.

FILIPE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16522/2021	16319/2021	R\$ 500.000,00	Luciano Túlio Serafim Teixeira
16524/2021	16328/2021	R\$ 400.000,00	Yasmim Loiola Souza Eireli

16529/2021	16348/2021	R\$ 450.000,00	Tarsila Almeida Leite
------------	------------	----------------	-----------------------

FILIPE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16516/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Aerlison Cabral De Lima – Me (Higi-Tec Produtos Para Higienização Profissional). **Objeto:** Aquisição De Gêneros Alimentícios Do Tipo Hortifrutigranjeiros Para Atender As Unidades Integrantes Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 160.450,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16078/2021/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.305.1012.2107; 10.302.1010.2104; 10.122.2001.2112; 10.301.1009.2095; 10.302.1010.2102. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1211 E 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Aerlison Cabral De Lima.

FILIPE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16532/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Gta Comércio Varejista Ltda. **Objeto:** Contratação De Empresa De Fornecimento De Alimentos Perecíveis, Carnes, Peixes, Frangos E Frios, Para Atender A Secretaria De Saúde Da Prefeitura Municipal De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 238.699,40. **Prazo Contratual:** 30 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16378/2021/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104; 10.301.1009.2099. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araujo Reul E Thiago Alves Lopes Da Silva.

FILIPE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16533/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E 4u Digital Comércio E Serviços Eireli - Epp. **Objeto:** Aquisição De Scanners De Mesa Automáticos Para Atendimento De Demandas Da Secretaria De Saúde De Campina Grande – Pb E De Hospitais Correlatos. **Valor Global:** R\$ 19.180,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2021. **Fundamentação:** Adesão À Ata De Srp Nº. 009/2021/ Decorrente Do Pregão Eletrônico Nº. 0007/2021. **Funcional Programática:** 10.122.2001.2112, 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 4490.52 **Fonte De Recursos:** 1215 E 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Myllena Lira Xavier.

FILIPE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16502/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Servmed

Equipamentos Médicos E Hospitalares. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Na Locação De Equipamentos Hospitalares, Monitores Mult Parâmetros, Para As Necessidades Do Hospital Pedro I No Combate Ao Enfrentamento Da Covid-19. **Valor Global:** R\$ 67.200,00. **Prazo Contratual:** 06 Meses. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16259/2021/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Fabiano Barboza.

FILIPE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16535/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Dental Space Comércio Ltda. **Objeto:** Aquisição De Insumos Odontológicos Para As Unidades De Saúde Bucal Do Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 84.100,70. **Prazo Contratual:** 03 Meses. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16336/2021/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.303.1009.2098. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Leonora Da Costa Melo.

FILIPE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16523/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Arespb Segurança Privada Eireli-Me. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Vigilância/Segurança Patrimonial Armada 24 Horas Para Prédios Das Unidades De Saúde Dessa Municipalidade. **Valor Global:** R\$ 233.100,00. **Prazo Contratual:** 90 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16376/2021/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104, 10.301.1009.2099 E 10.122.2001.2112. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 1214 E 1211. **Signatários:** Filipe Araujo Reul E Kelvin Rodrigo Maracaja Ramos Dos Santos.

FILIPE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16537/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Cphd – Fração Básica 5000l Positivo, Para Atender As Demandas Do Hospital Dr. Edgley Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 54.600,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16356/2021/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10 302 1010 2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Neilton Neves Dos Santos.

FILIPE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16536/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Dental Rf Comércio De Produtos Odontológicos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Insumos Odontológicos Para As Unidades De Saúde Bucal Do Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 23.700,00. **Prazo Contratual:** 03 Meses. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16336/2021/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.303.1009.2098. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Gustavo Pimenta Vanderlei.

FILIPE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.11.015/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E RENATA RAMOS BARBOSA MEDEIROS. **OBJETO** CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA, PARA ATENDER OS AGRICULTORES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 41.201 DE 27 DE ABRIL DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20 544 1024 2061 | 3390.36 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** RENATO BENEVIDES GADELHA E RENATA RAMOS BARBOSA MEDEIROS. **DATA DE ASSINATURA:** 27 DE MAIO DE 2021.

RENATO BENEVIDES GADELHA

Secretário de Agricultura

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.11.017/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E GILSANDRO COSME DE OLIVEIRA. **OBJETO** CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA, PARA ATENDER OS AGRICULTORES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 41.201 DE 27 DE ABRIL DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20 544 1024 2061 | 3390.36 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** RENATO BENEVIDES GADELHA E GILSANDRO COSME DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 27 DE MAIO DE 2021.

RENATO BENEVIDES GADELHA

Secretário de Agricultura

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.11.023/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MANOEL

CORDEIRO FILHO. **OBJETO** CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA, PARA ATENDER OS AGRICULTORES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO N° 41.201 DE 27 DE ABRIL DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20 544 1024 2061 | 3390.36 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** RENATO BENEVIDES GADELHA E MANOEL CORDEIRO FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 27 DE MAIO DE 2021.

RENATO BENEVIDES GADELHA

Secretário de Agricultura

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.11.025/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E RAMOS & MACEDO & CIA LTDA - ME. **OBJETO** AQUISIÇÃO DE BOMBAS NOVAS DE ÁGUA PARA POÇOS E DESSALINIZADORES EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 17.435,00 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO N° 41.201 DE 27 DE ABRIL DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20 544 1024 2061 | 4490.52 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** RENATO BENEVIDES GADELHA E GIVALDO SEVERO DE MACÉDO. **DATA DE ASSINATURA:** 01 DE JUNHO DE 2021.

RENATO BENEVIDES GADELHA

Secretário de Agricultura

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.11.026/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS – EPP. **OBJETO** O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) EM RECARGA DE BOTIJÕES DE 13KG E 45KG DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 536,82 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2062 | 3390.30 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** RENATO BENEVIDES GADELHA E ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS. **DATA DE ASSINATURA:** 02 DE JUNHO DE 2021.

RENATO BENEVIDES GADELHA

Secretário de Agricultura

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.12.011/2021. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E O 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DOS CASAMENTOS CIVIS DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO (HÍBRIDO), A SER CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 5.247,20 (CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE JUNHO DE 2021. **LICITAÇÃO:** DISPENSA N° 049/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 13 392 1022 2064 | 3390.39 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO E MARIA ALBA CAVALCANTI OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 31 DE MAIO DE 2021.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Cultura

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00014/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n° 00014/2021, que objetiva: Contratação de empresas para aquisição de Material de Construção, a fim de atender às necessidades da STTP, a saber: ferramentas, material de construção, material elétrico, material hidráulico, ferragens e material de pintura; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CENTRAL DO CONSTRUTOR – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 143.941,35; CHRISTIANE SOARES SANTOS DO NASCIMENTO - R\$ 389.270,58; NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 129.711,63; RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - R\$ 243.975,67.

Campina Grande - PB, 04 de Junho de 2021

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Diretor Superintendente

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2021
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que realizará às 08:30

horas do dia 21 de junho de 2021, **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “**MENOR PREÇO**”, com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO POR ITEM**” cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO A 50% (CINQUENTA POR CENTO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.** O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 04 de junho de 2021.

CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES
Pregoeira Oficial

SEMANÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL N° 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio

Maria Guiomar Silva de Brito

Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB